SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3454a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente do Conselho de Cultura e definição da data da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e a criação da Comissão Organizadora da mesma.

O Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 19 de outubro de 2023, Considerando que este Conselho é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e orientador de ações que venham fortalecer a política de cultura dentro deste município, Considerando, o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação; que convoca a I Conferência Municipal de Cultura do Município de Dormentes e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Dispõe da Criação da Comissão Permanente do Conselho de Cultura do Município de Dormentes –Pe. E a data para realização da I Conferência Municipal de Cultura do Município de Dormentes –PE, será no dia 30 de outubro de 2023, as 14:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado a Rua Antônio Salustriano, S/N, Centro, a Comissão Permanente deste conselho se torna a mesma organizadora da conferência com a seguinte composição:

Representante Governamental : Leniso Coelho Cavalcante CPF: 933.538.554-91/RG: 5058241 SSP/PE

Representante Governamental : Maria Rozeli Souza Vieira Rodrigues CPF 099.426.804-11/RG 8.778.258 SDS/PE

Representante Não Governamental : Gracilda Eloia de Macedo Souza CPF 099.426.804-11/RG 8.778.258 SDS/PE

Representante Não Governamental : José Lunguinho Cavalcanti Coelho
CPF 026.620.994-70/RG 55321-67 SDS/PE

Art. 2º. A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na I Conferência Municipal de Cultura do Município de Dormentes -PE.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LENISO COELHO CAVALCANTE
Presidente do CMCD – Dormentes- PE

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A4C847C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2023

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 029, de 02 de junho de 2023 (D.O.M. 02.06.2023), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023, cuja ementa "***Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências***";

CONSIDERANDO o teor do art. 34, da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023, que faculta ao Poder Executivo Municipal a expedição de Decretos ou Portarias para a fiel execução da referida Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 029, de 02 de junho de 2023 (D.O.M. 02.06.2023), cuja ementa "*Dispõe sobre os valores da Zona Azul e Zona Marrom, conforme Lei Municipal n° 5.036/2023, e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 035, de 29 de junho de 2023 (D.O.M. 29.06.2023), cuja ementa "*Altera a redação do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal no 029, de 02 de junho de 2023 (D.O.M. 02.06.2023) – alterado pelo Decreto Municipal no*

032, de 22 de junho de 2023 (D.O.M 22.06.2023) – e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 5.111, de 22 de setembro de 2023, cuja ementa "*Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023, que implantou o sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS" nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências*";

CONSIDERANDO, ainda, a vigência da Lei Ordinária Municipal nº 5.113, de 02 de outubro de 2023, cuja ementa "*Altera a redação do art. 28, da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023 – cuja ementa "Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado 'ROTATIVO DIGITAL GARANHUNS' nas vias e logradouros públicos predeterminados do município de Garanhuns/PE, suas regras de utilização e dá outras providências" – e dá outras providências*";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir e especificar os valores, procedimentos e regramentos atrelados à Zona Azul e à Zona Marrom, a fim de implantar, manter e operar o sistema de estacionamento "ROTATIVO DIGITAL", no âmbito do Município de Garanhuns de forma eficaz, eficiente e efetiva, em harmonia com as alterações promovidas pela Lei Ordinária Municipal nº 5.111, de 22 de setembro de 2023 e pela Lei Ordinária Municipal nº 5.113, de 02 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 029, de 02 de junho de 2023 (D.O.M. 02.06.2023) – alterado pelo Decreto Municipal nº 035, de 29 de junho de 2023 (D.O.M. 29.06.2023) – passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art**. **4°**. .....

[...]

§ 2º A Tarifa de Regularização do Rotativo Digital Garanhuns (TRRDG), prevista no art. 28, da Lei Ordinária Municipal nº 5.036, de 21 de março de 2023 – com redação modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 5.113, de 02 de outubro de 2023 – será de 10 (dez) vezes o valor de 01 (uma) hora do estacionamento rotativo do tipo da zona correspondente a vaga utilizada, devendo ser recolhida pelo prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da sua emissão, sob pena de, assim não o fazendo, ser realizada a lavratura do auto de infração de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro." (**NR**)

[...]

Art. **2º**. Fica acrescentado ao art. 7º, do Decreto Municipal nº 029, de 02 de junho de 2023 (D.O.M. 02.06.2023) os §§ 6º e 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art**. **7°**. .....

[...]

§ 6º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, o período máximo de utilização do estacionamento de forma contínua na mesma vaga será de até 04 (quatro) horas, só podendo ser utilizada essa mesma vaga novamente em dia posterior.

§ 7º Aos veículos de pessoas com deficiência (PCD), o período máximo de utilização do estacionamento de forma contínua na mesma vaga será de até 04 (quatro) horas, só podendo ser utilizada essa mesma vaga novamente em dia posterior." (**NR**)

Art. **3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4º**. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 035, de 29 de junho de 2023 (D.O.M. 29.06.2023).

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 25 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:86CFBDFE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA 060/2023

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) CICERO CRISTOVÃO ALFREDO DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **CICERO CRISTOVÃO ALFREDO DA SILVA (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.° 3.297.182 SDS/PE, CPF n.° 587.931.274-72, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS SILVA,** Matrícula n.° 0415, no cargo de de Professor I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, Portador(a) do RG n.° 4.424.004 SDS/PE, CPF n.° 686.883.854-91, falecido(a) em **22 de setembro de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7° inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, inciso I da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **22 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de outubro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:31FB8A67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, torna público e comunica em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto trata-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE,** que a empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, apresentou tempestivamente recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitação, publicada

em 17/10/2023. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões aos recursos, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, da Lei 8.666/1993 e item 17.2.3 do Edital.

Informa ainda, que ficará suspensa a Sessão para Abertura das Propostas de Preço designada para o dia 25/10/2023 às 11h:00mim, em razão do Recurso apresentado, nova data será publicada oportunamente.

Garanhuns/PE, 25 de outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:42079035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023. EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023.

O MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgadinho- PE, torna público que realizará LICITAÇÃO **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023,** com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM. **OBETO**: A presente licitação tem por objeto a seleção da melhor proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviços de licença de uso de sistema de contabilidade pública integrado, único para o ente federativo resguardada a autonomia, com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; incluindo na licença de uso, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção; mantida e gerenciada pelo Poder Executivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Salgadinho, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Previdenciário do Município de Salgadinho e da Câmara Municipal de Salgadinho-PE, de acordo com as especificações técnicas e constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: art.22, II, § 2º da Lei 8.666/93, **VALOR: de R$ 110.040,00 (cento e dez mil e quarenta reais),** Recebimento de propostas: **17/11/2023, às 10h00mint,** no Departamento de Licitação e contrato, situada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50, centro Salgadinho-PE, Informações do Edital e seus anexos através fone**: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com;** pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgadinho/editais.php.23/10/2023.

JOSE SOARES DA FONSECA.
Prefeito,

EDNA CLAUDINO DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:A3FDDC8F

